

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) SIMPLIFICADO

(Dispensa de Licitação por Valor – Art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021)

PD nº: 47348/25

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Município de Saúde

1. OBJETO

1.1. Descrição Detalhada, Especificações Técnicas e Quantidades:

Descrição do Objeto	Quantidade
Protetor solar FPS 60; loção cremosa, embalagem com no mínimo 120 ml; resistente à água e suor; contendo substâncias como barreira protetora da pele contra radiações solares (raios ultra violeta U.V.A e U.V.B); não comedogênico; hipoalergênico; livre de paba; dermatologicamente testado; isento de fragrância e corantes.	1400
Protetor labial com fator mínimo 30 FPS, bastão contendo mínimo de 4,8 g , testado dermatologicamente Conforme RDC 30/12 a reger a fabricação dos cremes de proteção solar Aprovado pela ANVISA	1200
Repelente de Insetos - Em embalagem com no mínimo 100 ml – Loção cremosa ou spray, sendo não oleoso, contra mosquitos, borrachudos, muriçocas e outros tipos de insetos, inclusive com descritivo no rótulo da embalagem do produto, mencionando que repele o mosquito transmissor da dengue (aedes aegypti). O produto não deve penetrar na pele, sendo estável química e microbio logicamente, apresentando excelente tolerância para pele. Deverá constar também no rótulo, o tempo de duração da proteção, após cada aplicação, que deverá ser no mínimo de 2 (duas) horas.	1400

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade e a pertinência da contratação estão detalhadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) que instrui o presente processo.

3. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 59.486,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)** conforme detalhado no DFD e apurado no instrumento de pesquisa de preços anexo aos autos.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1. Local de Entrega/Execução do Serviço:

Os itens devem ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Município de Saúde, localizado na Rua Rua Almirante Barroso, 83 - Almoxarifado – Bairro Centro – SMS , sem ônus para este Município.

4.2. Prazo de Entrega/Execução:

O prazo para a entrega do bem ou a execução integral do serviço será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual.

4.3. Garantia:

A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação para os bens fornecidos, a contar da data do recebimento definitivo.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento do objeto seguirá o disposto no art. 48 do Decreto Municipal nº 19.710/2023. Considerando que a contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa por valor, o recebimento se dará da seguinte forma:

(X) **Recebimento Definitivo**, de forma única, pelo fiscal/gestor do contrato, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer o objeto em total conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- Cumprir o prazo de entrega/execução estabelecido.
- Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto.
- Substituir, sem ônus para o Município, o objeto que apresentar vício, defeito ou desconformidade.

6.2. Obrigações do MUNICÍPIO (CONTRATANTE):

- Realizar o pagamento no prazo e condições acordadas, após o regular recebimento do objeto.
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Secretaria de Município indica como os servidores, em consonância com os arts. 18 a 24, do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023 e, observando o princípio da segregação das funções:

Gestor do Contrato: Juliana Acosta Santorum

Fiscal Técnico: André Santos

Fiscal Administrativo: Cleber da Silva Oliveira

Rio Grande, 12 de Dezembro de 2025

Marta da Costa Fonseca
Gerente Administrativo Setorial

DE ACORDO. APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Juliana Acosta Santorum
Secretário(a) de Município de Saúde